



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I – INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da pretendida contratação, com o objetivo de demonstrar a sua real necessidade, analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, bem como instruir a elaboração do respectivo Termo de Referência.

### **II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A pretendida contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e regular de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Taiacú, bem como aos veículos vinculados às secretarias e demais órgãos públicos municipais.

A frota municipal é composta por veículos leves e pesados, incluindo ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, veículos de transporte administrativo, máquinas pesadas, todos essenciais para a prestação dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação, transporte, obras, agricultura, assistência social, limpeza e saneamento.

A aquisição dos combustíveis é imprescindível para:

- A manutenção da prestação de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes, coleta de resíduos, patrulhamento urbano, transporte escolar e manutenção de vias públicas;
- O funcionamento contínuo dos serviços administrativos e operacionais das secretarias municipais;
- A execução de obras e serviços públicos com máquinas e equipamentos da municipalidade.

Considerando a natureza essencial e ininterrupta dos serviços prestados pela administração pública, é necessário assegurar o fornecimento de combustíveis de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, por meio de contratação com empresa(s) especializada(s), preferencialmente com ponto de abastecimento localizado no município ou em sua região, visando otimizar o tempo e os custos operacionais de abastecimento.

### **III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

### **IV – ÁREA REQUISITANTE**

Administração e Planejamento.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), de forma contínua, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Taiaçu, durante o período de vigência contratual.

### 1. Requisitos Técnicos do Produto

- **Gasolina Comum:** Combustível automotivo de origem nacional, com octanagem mínima conforme as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Deve estar isenta de impurezas, conter adição de etanol anidro combustível em percentual estabelecido pela legislação vigente e atender integralmente às normas técnicas e ambientais aplicáveis.
- **Etanol Hidratado Comum:** Combustível vegetal utilizado em motores do ciclo Otto, composto por álcool etílico hidratado carburante (AEHC). Deve cumprir integralmente as especificações da ANP, quanto ao teor alcoólico, acidez, condutividade elétrica e ausência de contaminantes, além de atender à legislação ambiental em vigor.
- **Óleo Diesel S10:** Óleo diesel com teor máximo de enxofre de 10 partes por milhão (ppm), indicado para veículos equipados com tecnologias avançadas de controle de emissões (como filtro de partículas e sistema SCR). Deve atender às normas da ANP e às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), sendo um combustível de baixo impacto ambiental.
- **Óleo Diesel S500:** Óleo diesel com teor máximo de enxofre de 500 partes por milhão (ppm), indicado para veículos pesados e máquinas que não exijam o uso de diesel de ultrabaixo teor de enxofre. Deve estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela ANP e demais normas ambientais vigentes.

Todos os produtos deverão estar em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

### 2. Infraestrutura Obrigatória

O posto deve dispor de:

- Bombas medidoras calibradas e certificadas pelo INMETRO;
- Armazenamento adequado dos combustíveis, conforme normas ambientais e da ANP;
- Equipamentos e instalações em conformidade com as normas de segurança, saúde e meio ambiente;
- Sistema de controle de abastecimento (eletrônico) que permita identificar o veículo, motorista, data, hora, tipo de combustível e volume abastecido.
- Emissão de relatórios mensais detalhados contendo data, veículo, placa, motorista, tipo e quantidade de combustível abastecido;
- Comprovante de abastecimento a ser assinado pelo condutor no momento do fornecimento.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **3. Qualidade do Produto**

- Todos os combustíveis fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações da ANP e demais normas técnicas pertinentes;
- Em caso de suspeita de adulteração ou irregularidade na qualidade, a contratada deverá permitir coleta de amostras para análise laboratorial;
- A contratada será responsável por eventuais danos causados aos veículos ou máquinas por conta de combustível adulterado.

As empresas interessadas, com domicílio ou sede fora da zona urbana do Município de Taiacu, poderão participar normalmente do presente pregão, desde que se proponham, **caso venham a sagrar-se vencedoras do certame**, a instalar, por sua exclusiva conta e risco, as bombas e tanques necessários ao regular e contínuo abastecimento dos veículos e máquinas da frota pública, inclusive da área a ser utilizada para instalação, licenças e funcionários, sem nenhum encargo para a Administração Municipal, de acordo com as regras e parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, a fim de que seja preservado o princípio da igualdade entre os concorrentes e mantido o caráter competitivo do procedimento licitatório.

Exigir-se-á, das empresas participantes, declaração de que, se vencedora do certame de licitação, apresentará, quando solicitada, comprovação de qualidade do produto fornecido para a Prefeitura Municipal de Taiacu, através de certificado de análise expedido por órgão ou entidade técnica competente.

## **4. Habilitação Jurídica**

A empresa deverá apresentar:

- Registro comercial ou ato constitutivo devidamente registrado (contrato social/estatuto);
- CNPJ ativo;
- Comprovação de poderes do representante legal.

## **5. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal, INSS e FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal, conforme domicílio ou sede da empresa.

## **6. Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência.

## **7. Qualificação Técnica**

- Autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Soluções disponíveis:

### **1. Contratação Direta com Posto Local (fornecimento por bomba)**

**Mais comum em municípios de pequeno e médio porte.**

- **Descrição:** Contratação de posto revendedor (credenciado pela ANP) para abastecimento direto da frota, conforme demanda.
- **Forma de fornecimento:** Tanque a tanque, com controle por cartão magnético, tag ou relatórios manuais.
- **Vantagens:** Logística simples, controle direto, menor custo operacional com deslocamento.
- **Desvantagens:** Restrição a poucos postos (menor competição), dependendo da localização.

### **2. Registro de Preços com Postos Múltiplos**

**Ideal para administrações com grande frota ou abrangência regional.**

- **Descrição:** Sistema de registro de preços com vários postos credenciados, que fornecem conforme demanda e localização.
- **Forma de fornecimento:** Abastecimento direto em vários pontos.
- **Vantagens:** Flexibilidade, atendimento regionalizado.
- **Desvantagens:** Controle e fiscalização mais complexos.

### **3. Aquisição por Entrega em Tanque (combustível a granel)**

**Mais comum para grandes volumes (obras, usinas, pátios da prefeitura).**

- **Descrição:** Compra de combustível a granel, entregue por caminhão-tanque em reservatórios próprios da administração.
- **Forma de fornecimento:** Tanque estacionário da prefeitura.
- **Vantagens:** Economia em grandes volumes, controle centralizado.
- **Desvantagens:** Exige estrutura de armazenagem licenciada (tanques, bomba, controle ambiental e ANP).

### **4. Cartão Corporativo de Combustível (gestão terceirizada)**

**Modelo moderno e comum em administrações estaduais e grandes municípios.**

- **Descrição:** Contratação de empresa administradora de cartões de abastecimento (ex: Ticket Log, ValeCard, Maxxcard).



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **Forma de fornecimento:** Uso de cartão pré-pago ou faturado em rede de postos credenciados.
- **Vantagens:** Maior controle, auditoria eletrônica, relatórios por veículo, motorista e secretaria.
- **Desvantagens:** Custo de administração (taxas), restrição a rede conveniada.

## 5. Consórcio Intermunicipal

### Alternativa regional para municípios pequenos.

- **Descrição:** Realização de licitação conjunta com outros municípios por meio de consórcio público.
- **Vantagens:** Maior volume = melhor preço.
- **Desvantagens:** Gestão compartilhada mais complexa, burocracia adicional.

## 6. Compra Direta em Situações Especiais (Dispensa/Inexigibilidade)

### Excepcional e limitada.

- **Descrição:** Em situações de emergência, ou ausência de competição (ex: único posto na cidade).
- **Base legal:** art. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.
- **Requisitos:** Justificativa técnica e legal robusta, limites de valor, risco de descontinuidade do serviço.

A presente recomendação baseia-se nos seguintes fundamentos:

Considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Taiaçu, propõe-se a contratação de posto revendedor de combustíveis, localizado no próprio município, devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), para fornecimento de etanol, gasolina, óleo diesel S10 e óleo diesel S500.

A escolha por essa modalidade de contratação justifica-se pela viabilidade operacional imediata, pela facilidade de controle e fiscalização dos abastecimentos e pela redução de custos logísticos, uma vez que o abastecimento ocorrerá de forma direta nos veículos da frota, sem necessidade de deslocamento para outras localidades ou estrutura de armazenamento própria por parte da administração.

Além disso, destaca-se que a alternativa de gestão de abastecimento por meio de cartão corporativo ainda está em fase de estudos, o que impede, no momento, a adoção de sistemas informatizados mais complexos. Diante disso, a contratação direta de posto de combustíveis representa a solução mais adequada à realidade atual da administração pública municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais com economicidade, controle e segurança.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa revendedora de combustíveis automotivos, com posto de abastecimento localizado no Município de Taiaçu, devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, conforme demanda da administração pública.

O fornecimento será realizado de forma direta, por meio de abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal nas bombas instaladas no estabelecimento da empresa contratada, garantindo o pronto atendimento às necessidades operacionais das diversas secretarias, especialmente aquelas que prestam serviços essenciais à população, como saúde, educação, obras e transporte.

A escolha por essa solução deve-se à sua viabilidade técnica e operacional imediata, dispensando a necessidade de instalação de tanques próprios, licenciamento ambiental, ou implantação de sistemas informatizados complexos. Além disso, a contratação de posto local assegura maior controle por parte da administração, agilidade no atendimento, menor custo logístico e abastecimento contínuo, inclusive em situações emergenciais.

Importa destacar que, embora esteja em análise a possibilidade de adoção futura de sistema de abastecimento por meio de cartão corporativo com rede conveniada, tal alternativa ainda está em fase de estudo quanto à viabilidade técnica, financeira e administrativa. Assim, a contratação direta de posto de combustíveis configura-se, no momento, como a solução mais eficaz, segura e compatível com a estrutura atual do Município de Taiaçu.

### VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade e as especificações dos combustíveis para atender às necessidades do Município seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO
1	ETANOL	10.000	LITROS	R\$ 4,127
2	GASOLINA	38.000	LITROS	R\$ 6,399
3	ÓLEO DIESEL S10	47.000	LITROS	R\$ 6,057
4	ÓLEO DIESEL S500	38.000	LITROS	R\$ 6,160

### XI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, R\$ 803.191,00, foi apurado com utilização dos parâmetros do inciso III do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

### X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que possível, visando ampliar a competitividade e assegurar a economicidade da contratação. No entanto, embora o objeto da presente licitação esteja devidamente dividido por item (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), **optou-se pelo não parcelamento interno de cada item**, com base em justificativas técnicas e operacionais.

O fracionamento interno de cada item, permitindo a contratação de diferentes fornecedores para o mesmo tipo de combustível, não se revela viável no contexto da presente contratação, uma vez que comprometeria a eficiência da execução contratual e geraria impactos negativos à logística do abastecimento da frota municipal. A Prefeitura de Taiacu não dispõe de infraestrutura própria para armazenamento e distribuição de combustíveis, o que torna essencial que o fornecimento seja realizado diretamente no posto, de forma imediata e fracionada, conforme a demanda.

Caso a contratação de um mesmo item fosse realizada junto a fornecedores distintos, haveria a necessidade de deslocamento constante dos veículos a diferentes locais para abastecimento do mesmo produto, aumentando o consumo de combustível, o desgaste da frota, o tempo de resposta dos serviços públicos e os custos indiretos para a Administração. Além disso, essa prática dificultaria o controle e o registro dos abastecimentos, fragilizando os mecanismos de fiscalização e rastreabilidade.

Portanto, a manutenção da integralidade de cada item da licitação justifica-se por razões de ordem técnica, econômica e de conveniência administrativa, assegurando melhor controle, agilidade operacional e economicidade global da contratação, em plena conformidade com os princípios que regem a administração pública e com as exceções admitidas pelo próprio art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de posto de combustíveis para o município de Taiacu visa garantir o abastecimento contínuo, regular e confiável da frota municipal, assegurando o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos essenciais em áreas como saúde, educação, limpeza urbana e manutenção viária. Essa solução permite a otimização dos recursos públicos ao reduzir custos logísticos e operacionais, eliminando deslocamentos desnecessários para abastecimento fora do município. Além disso, a contratação possibilita maior controle e transparência no consumo de combustíveis, por meio do monitoramento rigoroso dos abastecimentos realizados, identificando veículos e motoristas responsáveis. A garantia de fornecimento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ANP e a legislação ambiental vigente assegura a qualidade e segurança do insumo, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a eficiência operacional da frota pública. Por fim, essa contratação está alinhada aos princípios da administração pública, promovendo economicidade, legalidade, moralidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos..



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

### XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de posto revendedor para fornecimento de combustíveis, embora essencial para a operação da frota municipal, envolve alguns impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados.

Inicialmente, o armazenamento e manuseio dos combustíveis líquidos apresentam risco potencial de vazamentos e derramamentos, que podem contaminar solo e corpos d'água, causando prejuízos à biodiversidade e à saúde pública. Essa situação requer que o posto contratado observe rigorosamente as normas de segurança e meio ambiente, incluindo sistemas de contenção, limpeza e monitoramento ambiental.

O abastecimento frequente de veículos gera emissão de gases poluentes, como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx), hidrocarbonetos (HC) e material particulado (MP), que contribuem para a poluição do ar e efeitos negativos à saúde humana e ao equilíbrio ambiental. O uso de combustíveis com especificações técnicas atualizadas, como o diesel S10, ajuda a reduzir significativamente esses impactos.

Além disso, o transporte dos combustíveis até o posto e a movimentação da frota municipal implicam em consumo energético e emissões associadas, reforçando a necessidade de gestão eficiente e planejamento para minimizar trajetos e desperdícios.

Por fim, a contratação deve prever mecanismos para garantir a conformidade ambiental, tais como a exigência de licenciamento ambiental regular do posto, treinamentos para manuseio correto dos combustíveis, e a implementação de práticas que minimizem os riscos ambientais durante todo o processo de abastecimento.

### XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

Considerando a análise técnica e operacional realizada, conclui-se que a contratação de posto revendedor de combustíveis localizado no município de Taiacu é viável e adequada para atender às necessidades da frota pública municipal. Esta solução apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa no momento, garantindo o abastecimento contínuo e regular dos veículos e máquinas



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

da administração, sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura própria.

A opção por um posto local permite maior controle administrativo, agilidade no atendimento e redução de custos logísticos, alinhando-se às diretrizes de economicidade, eficiência e legalidade previstas na legislação vigente. Além disso, o fornecimento dos combustíveis respeitará as normas técnicas e ambientais da ANP e demais órgãos reguladores, minimizando riscos ambientais e assegurando a qualidade do insumo.

Ressalta-se, entretanto, que a contratação do posto configura uma solução temporária, enquanto estiver em análise a viabilidade técnica e financeira da implementação do sistema de abastecimento via cartão corporativo, o que poderá proporcionar maior controle e modernização na gestão dos combustíveis no futuro.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo licitatório para contratação de posto de combustíveis local, com vistas a garantir a operacionalidade dos serviços públicos essenciais do Município de Taiacu, com segurança, transparência e responsabilidade administrativa.

DECLARAMOS que:

- (X) É VIÁVEL a presente contratação  
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.